



GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FSA

A prestação de contas de projetos contratados com recursos do FSA deve ser apresentada ao BRDE no respectivo prazo, conforme estabelecido nos contratos de investimento do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA.

Informamos, ainda, que devem ser seguidas as obrigações estabelecidas no texto da Chamada Pública e no contrato de investimento pactuado. Nas ausências de procedimentos, onde a Chamada ou o contrato não tenham orientação específica, deve ser aplicada subsidiariamente a [INSTRUÇÃO NORMATIVA ANCINE nº 124](#), de 22 de dezembro de 2015.

Para os projetos de desenvolvimento, a proponente deve seguir a ordem dos itens conforme apresentado na inscrição do projeto na planilha do demonstrativo orçamentário.

Sugerimos a leitura do **Manual de Prestação de Contas da Ancine** para o melhor entendimento dos procedimentos obrigatórios de comprovação do uso dos recursos públicos.

A via física da prestação de contas do FSA deve ser enviada ao seguinte endereço:

BRDE – Superintendência de Planejamento
Rua Uruguai, n° 155 - 8º andar
CEP: 90.010-140
Porto Alegre - RS